

Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI Nº 2.319

(Projeto de Lei nº 38/2019, de autoria do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E SUPLEMENTARES NO VALOR TOTAL DE R\$ 487.500,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei 2.278, de 30 de novembro de 2018, alterada por normas posteriormente editadas, em favor do Poder Executivo, Unidade Orçamentária: Departamento de Saúde – Seção Médica, créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 307.500,00 (trezentos e sete mil e quinhentos reais) para atender às seguintes programações:

CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/FONTE	VALOR R\$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
02.06.02	3.3.90.39-01	200.000,00	1030101072123	2019
02.06.02	3.3.50.43-01	107.500,00	1030201072136	2019
Total		307.500,00		

Parágrafo Único: Os créditos adicionais suplementares referidos no caput são necessários para atender despesas inadiáveis com serviços relacionados a saúde, como oficinas, transportes de pacientes, combustível, energia e repasse para Santa Casa.

Art. 2º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei 2.278, de 30 de novembro de 2018, alterada por normas posteriormente editadas, em favor do Poder Executivo, Unidade Orçamentária: Departamento de Obras, Viação e Serviços – Seção de Obras, créditos adicionais especiais no valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para atender às seguintes programações:

CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/FONTE	VALOR R\$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
02.09.02	3.3.90.30-01	95.000,00	1545201092142	2019
02.09.02	3.3.90.30-05	85.000,00	1545201092142	2019
Total		180.000,00		



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Parágrafo Único: Os créditos adicionais especiais referidos no caput são necessários para regularização de fichas orçamentárias dentro do Departamento de Obras e Serviços.

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura dos créditos de que tratam os artigos anteriores são provenientes de:

I – R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), resultantes de anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes programações:

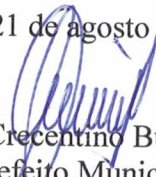
CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/FONTE	VALOR R\$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
02.06.02	3.3.90.39-05	307.500,00	1030201072136	2019
02.09.02	4.4.90.51-01	95.000,00	1545201092142	2019
02.09.02	4.4.90.51-05	85.000,00	1545201092142	2019
Total		487.500,00		

Art. 4º - Os Anexos da Lei n.º 2.227, de 10 de outubro de 2017 - Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e da Lei n.º 2.270, de 19 de junho de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativos às unidades orçamentárias mencionadas nos arts. 1º, 2º e 3º, serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura dos créditos de que tratam esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 21 de agosto de 2019.


José Crecentino Bussaglia
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal "Gazeta Palmeirense" em: 23 /08/2019.


Célia Maria Belezi Floria - Chefe de Gabinete